

168ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

LIBERTAÇÃO DO SEGREDO ETATÍSTICO DE DADOS ESTATÍSTICOS CONFIDENCIAIS SOLICITADOS PELA DIRECÇÃO-GERAL DO AMBIENTE

Tendo em consideração a solicitação da Direcção-Geral do Ambiente, anexa a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante, **relativa a dados relativos às estatísticas industriais, de acordo com os códigos da CAE que constam dos quadros discriminados nos anexos ao pedido, para o ano de 1996.**

Considerando que as informações solicitadas são de natureza confidencial, nos termos do nº2 do artigo 5º da Lei nº6/89, de 15 de Abril;

Considerando que a legislação reguladora da orgânica e funcionamento da Direcção-Geral do Ambiente permite constatar que tem nas suas atribuições funções para “o apoio à definição, execução e avaliação técnica da política ambiental, através de diagnósticos e de estudos sobre o estado do ambiente” (artigo 11º do DL nº230/97, de 30 de Agosto);

Atendendo contudo, a que a Direcção-Geral do Ambiente tem na sua orgânica serviços com funções de controlo: a Direcção de Serviços de Avaliação de Impactos Ambientais, a quem se destinam os dados solicitados, têm competências para “coordenar, a nível do (Ministério do Ambiente), a elaboração de pareceres respeitantes ao licenciamento de instalações industriais que envolvam vários serviços” (alínea b) do número 3 do artigo 9º do DL nº120/93, de 24 de Maio).

Nos termos do artigo 10º, número 1, alínea f) da Lei nº6/89, de 15 de Abril, e de acordo com o número 2, alínea a) do ANEXO A da 140ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, **a Secção Permanente do Segredo Estatístico**, reunida em 12 de Janeiro de 1999, **decide:**

- 1. Não autorizar o Instituto Nacional de Estatística a fornecer à Direcção-Geral do Ambiente os dados estatísticos solicitados.**

Lisboa, 12 de Janeiro de 1999

A Presidente da Secção, *Ana Maria Pereira Vaz*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*